



**LEI N.º 9.547, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

*(Paulo Sergio Martins)*

Altera a Lei 2.463/1981, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Surdo-Mudo”, para substituir a designação da data comemorativa para “Dia do Surdo” e alterar a comemoração para 26 de setembro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 2.463, de 04 de março de 1981, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Surdo-Mudo”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É instituído o DIA DO SURDO, a comemorar-se em 26 de setembro.”*

(NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI**

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil